LEI Nº 577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.000

"Dispõe sobre o orçamento da FAE – Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, estimando a Receita e fixando a Despesa para o exercício de 2.001".

(Projeto de Lei nº123, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVA:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral da FAE – Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2.001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 5.802.000,00 (cinco milhões, oitocentos e dois mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES
1200.00.00 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1220.00.00 – Contribuições Econômicas.....R$ 1.000,00
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00 – Receitas Imobiliárias.....R$ 1.000,00
1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 – Transferências Intragovernamentais
1721.00.00 – Transferência do I.R.R.Fonte.....R$ 210.000,00
1900.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1930.00.00 – RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1932.00.00 – Receita da Dívida Ativa não Tributária.....R$ 40.000,00
1990.00.00 – RECEITAS DIVERSAS

1. **Anuidades-FAE.....R$ 5.100.000,00**
2. **Anuidades-C.P.Graduação.....R$ 80.000,00**
3. **Vestibular-FAE.....R$ 40.000,00**
4. **Emolumentos e Taxas.....R$ 80.000,00**
5. **Em. Taxas-C.P.Graduação.....R$ 1.000,00**
6. **Receitas Financeiras.....R$ 240.000,00**
7. **Dependências,2ª Cham. Adap....R$ 5.000,00**
8. **Outras Receitas-FAE.....R$ 4.000,00 R$ 5.550.000,00**

TOTAL DA RECEITA.....R$ 5.802.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa, será realizada com o seguinte desdobramento:

3000 – DESPESAS CORRENTES
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
3110 – PESSOAL

3111 – Pessoal Civil.....R$ 3.080.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....R$ 440.000,00 R$ 3.520.000,00
3120 – Material de Consumo.....R$ 370.000,00
3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 220.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 930.000,00 R$ 1.150.000,00
3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3230 – Transferências a Instituições Privadas
3253 – Salário – Família.....R$ 2.000,00
3254 – Apoio Financeiro Estudante-Bolsa.....R$ 340.000,00
3280 – Contribuições p/Formação Primônio
do Servidor Público-PASEP.....R$ 40.000,00 R$ 382.000,00

4000 – DESPESAS DE CAPITAL
4100 – INVESTIMENTOS
4110 – Obras e Instalações.....R$ 230.000,00
4120 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$140.000,00....R$370.000,00
9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 5.802.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Diretor autorizado:
a) efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.
b) Abrir no exercício de 2.001, através de Portaria, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, e do artigo 17 item I da Lei de Diretrizes nº. 520, de 07 de julho de 2.000.
c) Remanejar recursos dos elementos de despesas de um mesmo projeto e de uma mesma atividade de acordo com o artigo 167, inciso 6 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil (29.11.2000).